



**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10283.100188/2023-14**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção de CARIMBOS e CRACHÁS para atender demanda interna, assim como de órgãos clientes para o presente exercício, conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda documento (Sei 35228776).

1.2. Registra-se que a necessidade da confecção de crachás, assim como de carimbos, decorre, entre outras situações, da criação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, em função edição da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, do qual esta SRA/AM passou a fazer parte, e da vinda de novos servidores para o quadro da Unidade, bem como, para atender as demandas dos demais órgãos clientes, conforme estabelece a PORTARIA MGI Nº 43, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE DE CRACHÁS E CARIMBOS							
ÓRGÃO	QUANTIDADE DE CRACHÁ DE VISITANTES	QUANTIDADE DE CRACHÁ DE ESTAGIÁRIO/APRENDIZ	QUANTIDADE DE CRACHÁ DE SERVIDOR	CARIMBO DE ASSINATURA Carimbo automático, tam 38mm x 14mm	Carimbo automático, tam 27mm x 10mm	Carimbo automático, tam 4,5cm x 3cm	Almofada para carimbo automático, tam 38mm x 14mm
SRA/AM	10	2	30	3	0	0	0
SRT/AM	300	50	50	27	4	2	1
PFN/AM	0	0	0	2	0	0	0
SPU/AM	15	0	28	0	0	0	0
TOTAL POR ITEM	325	52	108	32	4	2	1
OBS: OS MODELOS DE CRACHÁS CONSTAM NOS DOCUMENTOS 34361767, 35023091, 35023227 E 35023772.							
A DESCRIÇÃO E MODELOS DOS CARIMBOS CONSTAM NOS DOCUMENTOS 34981735, 34988208, 34988276, 34988363, 34988586, 34989090, 34989880, 34990039, 34990394, 34991321, 34991505, 34992130, 34992230, 34993350 e 35122536.							

1.3. Salientamos que os modelos de crachá indicados nos anexos devem ser confeccionados em PVC nas Dimensões Padrão Internacional CR-80mm, medindo 5,4cm x 8,6cm e espessura de 0,76mm.

1.4. Em consulta ao SIAFI verificou-se a classificação dos serviços e materiais pretendidos, conforme os print's da tela do SIAFI 35476938 e 35476970, onde identifica que no referido sistema a classificação de crachás é como SERVIÇO e carimbos é como MATERIAL, informamos que os itens foram cotados em separado, não interferindo na classificação de despesas individualizadas, ficando a classificação orçamentária da seguinte maneira:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO ED	CATMAT /CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CRACHÁS Tipo PVC, nas Dimensões Padrão Internacional CR-80mm, medindo 5,4cm x 8,6cm e espessura de 0,76mm. - 399039	10111 (SERVIÇO)	UND.	485	28,23	13.691,55
2	CARIMBOS DE ASSINATURA, automático, tam. 38mm x 14mm - 399030	477471 (MATERIAL)	UND.	32	40,00	1280,00
3	Carimbo automático, tam. 27mm x 10mm - 399030	456265(MATERIAL)	UND.	4	24,95	99,80
4	Carimbo automático, tam. 4,5cm x 3cm - 399030	418681 (MATERIAL)	UND.	2	65,00	130,00
5	Almofada para carimbo automático, tam. 38mm x 14mm - 399030	304147 (MATERIAL)	UND.	1	1	13,40

1.5. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar (35173401), sobre o Parcelamento do objeto:

"A Equipe de Planejamento da Contratação avaliou a viabilidade técnica e econômica de realizar o parcelamento desta solução, tendo em vista o § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, Na aplicação do princípio do parcelamento, referente a compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde de que atendidos os parâmetro de qualidade; e

III - O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O objeto pretendido foi dividido em itens conforme preconiza artigo acima citado, tendo em vista as demandas apresentadas pelas unidades, conforme item Estimativa de quantidades e memórias de cálculo deste documento.

Por essas razões, a equipe de planejamento da contratação entendeu que não há prejuízo no parcelamento do serviço de confecção de carimbos e crachás."

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº

14.133/2021, tendo em vista o fornecimento não-contínuo quando se trata de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu causa ao contrato.

1.8. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.214,75 (Quinze Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Quatro Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. Para obtenção da estimativa de custo total da contratação, foi realizada pesquisas do Pannel de Preços do Governo Federal (compras.gov.br), em atendimento ao inciso I do Art. 5º da IN 65/2021 - SEGES e o art. 23 da Lei nº 14.133/21, conforme os mapas de preços obtidos 35222816, 35222902, 35222996, 35223043 e 35233098.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (35173401), apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (35173401), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Por se tratar de entrega de um produto que será totalmente fabricado e confeccionado pelo fornecedor, não há necessidade de adequação de ambiente para receber o serviço.

4.2. Onde couber, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Para isso deve-se apresentar a composição dos produtos a serem utilizados em comparação com seus similares, destacando-se as qualidades que lhes conferem ser sustentáveis ou que acarretem menor impacto ambiental.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que se trata de aquisição de material por baixo valor, o que não acarreta grandes riscos para a Administração Pública Federal.

4.5. Sustentabilidade:

4.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Otimização dos recursos materiais, quando aplicável;
- Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais, quando aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. No valor advindo da contratação, já deverão estar inclusos, todos os custos relativos a tributos e transporte dos equipamentos a serem adquiridos.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **SRA/AM** - Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº 1530, Distrito Industrial I, CEP: 69.075-351, Manaus/AM, com entrega previamente acertada com a servidora Sra. Irene Aroucha - Telefone: (29) 3133-9092/3133-9087; **SRTb/AM** - Av. André Araújo, nº 140 - Aleixo - CEP: 69000-000, Manaus/AM com a entrega previamente acertada com o servidor Joaquim; **PFN/AM** - Av. Governador Danilo de Matos Areosa 1.530, Bloco B, 3 andar, Distrito Industrial I, prédio do Complexo Fazendário, com entrega previamente acertada com a servidora Ivaneide Lopes; **SPU/AM**- Av. Joaquim Nabuco, nº 1.193, CEP 69013-000, centro - Manaus/AM., com entrega previamente acertada com a Servidora Lidiane da Silva Ferreira ou Wania Queiroz, Telefone 92 2125 5400.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que se trata de aquisição de material por baixo valor, o que não acarreta grandes riscos para a Administração Pública Federal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44).

7.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN

5/2017, art. 44).

7.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 170211 SPU;

Fonte de Recursos: 1033;

Programa de Trabalho: 225080;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: 4620U402SPU;

Gestão/Unidade: 380932 - SRT;

Fonte de Recursos: 0180570001;

Programa de Trabalho: 4815;

Elemento de Despesa: 339039;

Valor R\$ 11.292,00

Elemento de Despesa: 339030;

Valor R\$ 1.323,20

Plano Interno: 564015SRA;

Gestão/Unidade: 170207 - SRA;

Fonte de Recursos: 0100000000 ;

Programa de Trabalho: 225040;

Elemento de Despesa: 339039;

Valor R\$ 1.185,66;

Elemento de Despesa: 339030;

Valor R\$ 120,00;

Plano Interno: 46200030207;

Gestão/Unidade: 00001 - PFN;

Fonte de Recursos: 1031000000;

Programa de Trabalho: 171524;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: PGMATEC2000;

Manaus/AM, 04 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente

LUIZ CARLOS MARTINS GAYA

Documento assinado eletronicamente

PATRICIA CLEUDA DE CASTRO FREITAS

Chefe da Seção de Licitação/DILOG/SRA/AM

Documento assinado eletronicamente

OLGA LAÍS LOUREIRO GOMES

Chefe da DILOG/SRA/AM - Substituta

Documento assinado eletronicamente

CARLA CONDÉ MARQUES E OLIVEIRA BERNHARD

Superintendente da SRA/AM



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Cleuda De Castro Freitas**, **Chefe(a) de Setor**, em 04/08/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Martins Gaya**, **Agente de Portaria**, em 04/08/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Condé Marques e Oliveira Bernhard**, **Superintendente**, em 04/08/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36259754** e o código CRC **6BE1391D**.

Termo de Referência – Compra (L 14133)
Atualização: Dezembro/2022

Referência: Processo nº 10283.100188/2023-14.

SEI nº 36259754